



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 23 de maio de 2013 - Publicação Extraordinária Nº 401

Leis Ordinárias

Diário Oficial



**LEI Nº 1.586
DE 23 DE MAIO DE 2013.**

“RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO ROTARY CLUB LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a instituição “Rotary Club Laguna”, CNPJ Nº 80.961.113/0001-92, com sede nas dependências do late Clube de Laguna (Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, s/m, Magalhães, Laguna/SC), e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob nº 335, folhas 152 no Livro A-3, em 01/10/1991.

Art. 2º. Ao “Rotary Club Laguna”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.587
DE 23 DE MAIO DE 2013.**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Fundação Lagunense de Cultura autorizada a conceder subvenção social, às seguintes entidades e, nos valores que especifica:

I – Conservatório Lagunense de Música
.....R\$ 30.000,00

II – Rotary Club Laguna.....R\$ 10.000,00

III – Coral Santo Antônio dos Anjos da Laguna.....R\$ 15.000,00

IV-Sociedade Musical União dos Artistas.....
.....R\$ 18.000,00

V- Sociedade Musical Carlos Gomes.....
.....RS 18.000,00

Parágrafo único. O repasse dos valores de que trata este artigo, ocorrerão de acordo com as condições econômicas dos cofres públicos e limitados a 31.12.2013.

Art. 2º. Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Decretos

Diário Oficial



**DECRETO Nº 3.701
DE 15 DE MAIO DE 2013.**

“CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Nacional das Cidades, de que trata o art. 4º do Decreto nº 3.679/2013, com os seguintes membros:

I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e integrantes do Poder Legislativo:
a) Da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação: Ana Paula Fogaça
b) Da Câmara Municipal de Vereadores de Laguna: Ver. Roberto Carlos Alves

II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares:
a) Representante da União das Associações de Pescadores da Ilha: Maria Aparecida dos Santos Ramos

III – Segmento de Trabalhadores por suas Entidades Sindicais:
a) Representante da Colônia de Pescadores Z 14: Antônio Manoel de Souza

IV – Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:
a) Representante da UDESC: Michelle de Souza Benedet

Art. 2º. A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I – definir regimento municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o art. 14 do Regimento Estadual;

II – definir a data, local e pauta da Conferência;

III – encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial do Município, bem como, em demais veículos de comunicação.

Art. 3º. Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual, em até dez (10) dias após a sua realização, ou por meio de ferramenta eletrônica disponibilizada pela mesma.

Art. 4º. A Comissão Preparatória Municipal ora constituída, vigorará até o encerramento dos trabalhos da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.702
DE 15 DE MAIO DE 2013.**

“REVOGA O EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de melhor adequar as condições e regras do edital de leilão do terreno aforado pela União ao Município de Laguna, com área de 4.584,17 m², devidamente cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Laguna junto à Secretaria do Patrimônio da União, sob o RIP 81850100812-15;

Considerando a necessidade de se realizar novos levantamentos para que o imóvel possa ser alienado com a devida segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Edital de Leilão nº 001/2012, originado do Processo Administrativo nº 5.041/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.703
DE 15 DE MAIO DE 2013.**

“CONSTITUI EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA ANÁLISE DE EIA/RIMA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os fatos objeto do Processo Administrativo nº 3.739/13, demonstrando a necessidade de se constituir equipe técnica multidisciplinar para análise de EIA/RIMA do empreendimento denominado Complexo Industrial e Loteamento Residencial Santa Clara,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Equipe Técnica Multidisciplinar que analisará o EIA/RIMA do empreendimento denominado Complexo Industrial e Loteamento Residencial Santa Clara,

em área localizada na Estrada Geral de Caputera, com os seguintes membros:

- I – Aline Trichês Savi – Bióloga – CRBio 53810-03
- II – Inácia da Rosa Machado – Eng. Ambiental – CREA 079582-0
- III – Magda de Andrade Ferreira – Geóloga – CREA 116053-D
- IV – Henrique de Pelegrini – Eng. Químico – CREA 1081919
- V – Vitor Bopré – Eng. Agrônomo – CREA 110937-1
- VI – Grazielle Sitônio Duarte – CAU 1343904
- VII - Walmecir Jorge Rampinelli – Eng. Civil – CREA 250327431-5
- VIII – Adriana Maciel Machado – Assistente Social – CRESS 2138.

Art. 2º. A Equipe de que trata o art. 1º deste Decreto, será coordenada pela servidora Karla Neves da Silva, matrícula 457101.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.704
DE 15 DE MAIO DE 2013.**

“CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e na Lei 1.338/2009, que instituiu o Plano Municipal de Educação no Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída, nos termos do art. 2º da Lei 1.338/2009, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal da Educação do Município de Laguna, com os seguintes membros:

- I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
 - a) Lucília Ribeiro Matias dos Santos
 - b) Simone Bergler Bitencourt
 - c) Jaqueline Policarpo
 - d) Simone Belmiro

II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Ingrid dos Santos

III – GABINETE DO PREFEITO:

- a) Solange Cardoso Leal

IV – DA CÂMARA DE VEREADORES:

- a) Ver. José Luiz Siqueira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.705
DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. HERYBERTO BARZAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Laguna pelo Sr. HERYBERTO BARZAN, na qualidade de Vereador, de Presidente da Câmara Municipal e, pelo exercício temporário do cargo de Prefeito Municipal e,

Considerando o desejo de prestar-lhe uma justa e última homenagem,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Laguna, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Sr. HERYBERTO BARZAN, ocorrido no dia de ontem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, nesta data, independente da data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.706
DE 20 DE MAIO DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Projeto/ Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços inerentes a Secretaria.

Elemento da Despesa: 388 – 3.3.90.92.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Projeto/ Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços inerentes a Secretaria.
Elemento da Despesa: 385 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.707
DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado nacional de “Corpus Christi” no dia 31.05.13,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 31 de Maio do corrente.

Art. 2º. A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.708
DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o requerimento objeto do Processo Administrativo nº 3.855/2013 e, a necessidade de buscar o aperfeiçoamento do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e so-

cial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Clube da Alegria, localizado em Ribeirão Pequeno, o qual teve suas atividades suspensas pelo Decreto nº 1.208/2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.709
DE 20 DE MAIO DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, da Fundação Lagunense de Cultura de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura.
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura.
Projeto/ Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.
Elemento da Despesa: 5 – 3.1.90.94.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura.
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura.
Projeto/ Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.
Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.710
DE 20 DE MAIO DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 20 – FUMREBOM.
Unidade: 01 – FUMREBOM.
Projeto/ Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM.
Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 20 – FUMREBOM.
Unidade: 01 – FUMREBOM.
Projeto/ Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM.
Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.711
DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.580 de 07/05/2013:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos

mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: - 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 0178 – Estrutura da rede básica de proteção social
Subfunção: 847 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade 2.071 – Estrutura da rede básica e proteção social
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 200.000,00
Descrição: Estrutura da rede básica e proteção social
Objetivo: Estruturar a rede básica e proteção social
Recursos: 80 – Recursos Ordinários – Orçamento Municipal

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, caput, deste Decreto, fica utilizado, como fonte o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na seguinte rubrica: 4.1.7.2.2.1.01.00.00.00.00.0080 – Cota-Parte do ICMS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:

.....
Total de páginas desta
edição impressa: **04 pg.**